



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 730/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 609/2011.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores José Police Neto (PSD), Marco Aurelio Cunha (PSD), Sandra Tadeu (DEM), Gilberto Natalini (S/PARTIDO), Paulo Frange (PTB), Jamil Murad (PC DO B) e Milton Ferreira (PODE), que “dispõe sobre a concessão de incentivo à implantação de atividades de saúde nas áreas envoltórias de hospitais existentes, e dá outras providências”.

De acordo com a propositura, poderá ser concedido incentivos às construções novas e às reformas, com ou sem mudança de uso e acréscimo de área, destinadas ao exercício do serviço de saúde, situadas nas quadras adjacentes a hospitais existentes, em situação regular ou passível de regularização, nos termos da legislação vigente.

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores argumentam que “a propositura visa acrescer no contexto do ordenamento de nossa cidade elemento disciplinador da instalação de serviços de saúde complementares à atividade hospitalar, de forma a reduzir os impactos decorrentes da desordenada proliferação destas atividades nas regiões em que se situam hospitais. De outra parte, visa definir uma zona de amortecimento entre a atividade hospitalar e os usos existentes nos seus arredores, constituída por uma faixa de 40 metros de profundidade delimitada nas faces das quadras adjacentes ao hospital, para a qual concede incentivos para a implantação de atividades complementares do serviço de saúde”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa enviou um pedido de informações ao Poder Executivo para que ele se manifestasse acerca do inteiro teor da propositura.

O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, manifestou-se contrariamente à aprovação da propositura, apresentando os argumentos abaixo:

"Em síntese, em nosso entendimento o PL 609/11 é incompatível com as diretrizes do PDE e não possui justificativa técnica ou urbanística para permissão de atividades que, em sua maioria, não são complementares aos hospitais, numa faixa de 40m de hospitais já instalados em zonas de uso nas quais sua existência é apenas tolerada. A suposta carência desses equipamentos nas zonas de uso nas quais se propõe sua instalação não é acompanhada de dados que os fundamentem e, parece-nos, não será resolvida por sua instalação em áreas próximas a hospitais já instalados. Por outro lado, sua permissão poderá ocasionar impactos negativos sobre o sistema de circulação, sobre o meio ambiente (ao aumentar a densidade) e sobre a vizinhança residencial".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

Para instruir a tramitação do projeto de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas nos dias 14/04/2021 e 28/04/2021. Nas duas ocasiões foi mencionado que o projeto de lei já está contemplado na Lei de Zoneamento.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se CONTRARIAMENTE à aprovação do projeto de lei pelos motivos a seguir apresentados:

A propositura em questão é anterior ao Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16050/2014) e à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 16.402/2016) em vigor e propõe a concessão de incentivos à instalação de construções novas e reformas destinadas ao exercício

dos serviços de saúde, considerados complementares aos hospitais existentes, regulares ou passíveis de regularização, numa faixa de 40 metros, no seu entorno, mediante determinadas condições.

Cabe ressaltar que o Capítulo III da Lei nº 16.402/2016, o qual trata dos usos incentivados, aborda a questão dos hospitais e usos correlatos, entre outros, flexibilizando as condições para a sua instalação, especialmente nas áreas lindeiras aos eixos de estruturação da cidade e de estações de trem e metrô.

Em que pese a manifestação da Comissão que nos antecedeu, estritamente quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/06/2023.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO) – Relator

Ver^a. Ely Teruel (PODE)

Ver. Beto do Social (PSDB)

Ver^a. Janaína Lima (MDB)

Ver. João Ananias (PT)

Ver^a. Jussara Basso (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2023, p. 164

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.